do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Maurícea das G. Nevisani
Resp. Setor de Contratos e Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 891 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Altera Dispositivo Da Lei Nº 823 De 18 De Junho De 2014 E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha/ ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei nº 823 de 18 de junho de 2014 passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º. (...)**
> **§ 1º** (...)
> **§ 2º** Serão designados, por portaria do Chefe do Executivo, até 04 (quatro) servidores efetivos do quadro funcional da Prefeitura de Iconha para a atribuição especificada a fim de receberem a gratificação prevista nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições Lei nº 823 de 18 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 22 (vintee dois) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal